PL

Senhor Presidente. Nobres Vereadores:

Considerando que a Rua Onze de Junho, situada no bairro da Boa Vista, já se caracteriza como uma rua eminentemente comercial, tanto assim que já conta com 2 armazens,- 1 padaria, um Pôsto de Automóveis, cêrca de 5 ou 6 pensões e agora, nos novos edifícios, mais de 1/2 dúzia de novas lojas para comércio, tudo isso na sua diminuta extensão de - apenas 3 quadras, ou seja cêrca de 300 metros de cumprimento; considerando que em face do expôsto, é recomendável a adoção de tal artéria, como zona Comercial, porquanto ali se centralizaria, certamente, todas as atividades comerciais daquele belo e próspero bairro vicentino, facilitando consideràvelmente aos moradores também da Praia Itararé e do fundo da Vila Valença e da Vila Voturuá, proponho o seguinte

PROJETO DE LEI

Projeto de Lei n.º 59
Documento n.º 1000/54

Art.1º- Fica considerado como zona comercial, para todos os fins de direito, a rua Onze de Junho, em tôda a sua extensão, ou seja desde a avenida Manoel - da Nóbrega à avenida Antonio Rodrigues.

art.2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

-X-X-X-X-X-X-X-

S.S. em 4 de ~~outubro~~ novembro de 1954

(Oswaldo Toschi)